



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 028/1993

Data: 16 de setembro de 1993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER TRANSFERÊNCIA DAS PROPRIEDADES DA GLEBA I ITAPEMA DO NORTE, RECEBIDA POR DOAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 8.542/92, DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a transferir por venda ou doação, mediante escritura pública, a posseiros e donatários, lotes da Gleba I Itapema do Norte, neste Município.

Art. 2º Os critérios das respectivas transferências serão determinadas pela Comissão Municipal de Regularização da Gleba I, Itapema do Norte, criada pelo Decreto Municipal nº 041/1993, e nomeada pelo Decreto municipal nº 044/1993, e regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 16 de setembro de 1993

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal